

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Setor SCMER - Órteses e Próteses.	
Responsável pela Demanda: Patrícia de Renor - Matrícula: 97032-8	E-mail/Telefone: orteseprtese.rn.gov@gmail.com/ 3232-9720
Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo - Demanda Judicial. () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, como o uso do SRP) (X) Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021. () Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A Constituição Federal de 1988, cita em seus arts. 6º e 196 que a saúde é um direito social de todos e dever do Estado. Nesse sentido, é de competência do Estado do Rio Grande do Norte desenvolver ações e atividades com vistas à garantia do acesso universal, integral e equitativo à saúde das pessoas, inclusive dos cidadãos com deficiência, dever esse disposto no art. 23 da Carta Magna, transcrito:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - (...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Deste modo:

Considerando que o Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada, unidade executora do Programa Estadual de Concessão de OPM's, atende aos pacientes dos 167 municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que, em 2018 foi aberto processo licitatório Proc. 208416/2015 - Pregão Eletrônico n.º 01/2018, da SESAP, para aquisição de Órtese e Prótese e quando já homologada a licitação e em curso a execução do contrato, a licitação foi suspensa por ordem judicial. E só após 5 (cinco) meses de sua homologação foi retomado o fornecimento dos produtos. Assim, como a vigência da Ata 01/2018 vencia em fevereiro de 2019, a empresa vencedora do certame entrou com um Mandado de Segurança Cível, solicitando a prorrogação da vigência da Ata por mais 1 (um) ano, sendo deferida por decisão judicial;

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do RN - Edição nº 14.806 de 21 de novembro de 2020, aviso de CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - Processo SEI nº 00610620.000001/2020-30, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, para prestação de serviço com dispensação de Órteses, Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) não relacionados ao ato cirúrgico que constam os itens solicitados pelo autor e ainda em sua fase inicial, foi suspensa por decisão judicial, atrasando e impossibilitando a aquisição regular e só em 2024 o Estado foi liberado para realizar um novo processo licitatório.

Em 16/01/2024 foi instaurado novo processo SEI de aquisição de nº 00610939.000009/2024-46 para dar continuidade ao atendimento das demandas de concessão do Setor de Órteses e Próteses, mas, durante a tramitação desse processo, o Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERA/E/RN foi informado da nova SUSPENSÃO constante no Processo Judicial nº 0803075-21.2019.8.20.0000, registro inserido em 19/02/2024. Assim, em abril de 2024, foi formalizada abertura de um processo licitatório para aquisição de órteses e próteses, Processo SEI nº 00610561.000047/2024-24 - Pregão 90092/2025, que tramitou até junho 2026, quando culminou em nova suspensão pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Considerando a decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0803946-58.2026.8.20.5124, 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, movido por **Francisco Alisson (Processo SEI 01110101.000449/2026-11)**, será adquirido, pelo presente caderno processual, **uma prótese endoesquelética para amputação transfemural em alumínio ou aço, confeccionada em resina acrílica e fibra de carbono, encaixe interno flexível com ou sem cinto pélvico, joelho policêntrico pneumático, pé**

articulado e revestida com espuma e meia cosmética (OP 11), demanda cadastrada no Serviço de Concessão de Material e Equipamento de Reabilitação deste Centro sob o nº 491/2023.

Posto isso e considerando a decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0803946-58.2026.8.20.5124, sob pena de bloqueio do valor necessário ao seu custeio, justifica-se a aquisição do equipamento de mobilidade, com a máxima celeridade possível, tendo em vista o prazo de cumprimento da demanda.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada ou adquirida

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL COM OU SEM CINTO PÉLVICO, JOELHO POLICÊNTRICO PNEUMÁTICO, PÉ ARTICULADO E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA (OP 11)	UND.	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do(s) bem(ns)

Previsão de aquisição para agosto de 2026.

4. Observações gerais

4.1	Unidade e setor responsável para esclarecimentos: Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERAE/RN - Setor SCMER - Órteses e Próteses.
4.2	Demais observações necessárias à apresentação da demanda: A solicitação faz parte de item classificado como Órtese e Prótese não relacionadas ao ato cirúrgico, proferida em face do Estado do Rio Grande Norte, nos autos do Processo Judicial 0803946-58.2026.8.20.5124, 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, movido por Francisco Alisson (Processo SEI 01110101.000449/2026-11) .

5. Estimativa Preliminar do Valor da Aquisição.

R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). Conforme orçamentos anexados ao Processo Judicial nº 0803946-58.2026.8.20.5124.

6. Grau de Prioridade da Compra ou Contratação em Baixo, Médio ou Alto.

Considerando a demanda sub judice, sugere-se **grau de prioridade ALTO**.

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Não há indicação de vinculação com outro objeto formalizado para aquisição ou contratação neste Centro Estadual de Reabilitação.

8. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Diretora Técnica: Patrícia de Renor Matrícula: 97032-8	Servidor indicado Setor de Compras CERAE: Sineide Guilherme Belo Matrícula: 96621-5
Chefe Setor de Compras e Contratos - Marcos Paulo Martins Almeida Matrícula - 243071-1	
Natal/RN, 20 de julho de 2026	
[Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda]	

Processo Sei: 00610561.000073/2026-14



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO MARTINS ALMEIDA, Chefe de Divisão de Compras**, em 14/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA CELIA SALES MELO, Diretora Geral do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada**, em 14/10/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44795338** e o código CRC **360FDD65**.